ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA,** localizada na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, através do Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Sr. **Jaison Martinazzo**, portador da Cédula de Identidade nº 4.289.068 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 041.036.669-27, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 55/2006 e 29/2010, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 05/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **JULIANO DUPONT TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ 17.503.167/0001-78, representada neste ato pelo Sr. **Juliano Dupont**, portador do CPF n°. 028.307.509-00, para prestação dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço Total
01	1.500	Km	Prestação de serviço de caminhão prancha, para transportes de máquina pesada, com capacidade de carga até 20 toneladas.	6,80	10.200,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contração pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de execução em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Obrigações

3.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

a). Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

b). Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

c). Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

d). Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

e). Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

f). Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata.

g). Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

h). Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

i). Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

j). Arcar com todos os custos referentes a prestação dos serviços, inclusive os de transporte dos equipamentos até o interior do Município.

Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro

4.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

4.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e a proposta da Detentora da Ata.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, 01 de março de 2021.

JULIANO DUPONT
Representante legal
DETENTORA DA ATA

JAISON MARTINAZZO
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: